



PROCESSO	104/2021
INTERESSADO	PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000131540/2021
DELIBERAÇÃO Nº 048/2022 – CEP CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória–ES, na 92ª reunião ordinária da CEP, realizada no dia 05 de julho de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso VI do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o interessado foi autuado por exercício ilegal da profissão com base na constatação de execução de reforma em edificação comercial sem apresentação de responsável técnico e do Registro de Responsabilidade Técnica_ RRT, inclusive para os projetos;

Considerando ainda que não houve regularização do fato gerador;

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pela manutenção do auto de infração e da multa aplicada, bem como, a apresentação pelo interessado de responsável técnico e documentos de responsabilidade técnica, visando a regularização.

Que a parte interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários.

Vitória – ES, 05 de julho de 2022.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini – Membro da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

Renata Salles R Modenesi – Membro da CEP-CAU/ES

Gregório Garcia Repsold – Membro da CEP-CAU/ES